

(QP-1132/38)

Rec. on 4470/38.

AG/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio procedente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Gorgocabana, relativo à concessão de aposentadoria ao associado Vicente Kroum, na parte em que a Procuradoria Geral deste Conselho opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 12 de dezembro de 1938;

CONSIDERANDO que este Conselho Pleno, em decisão de 8 de setembro corrente (Rec. on 4470/38), já teve oportunidade de, julgando embargos idênticos aos dos presentes autos, firmou o princípio de que as aposentadorias de 200\$000 (duzentos mil reis) estão sujeitas aos descontos legais, quando os houver, sendo, portanto, procedentes os embargos da Procuradoria Geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os embargos de fls. 29, para, embora confirmando a concessão do benefício, determinar que a Caixa efetue, no respectivo quantum, os descontos legais, tendo em vista o cálculo feito pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 11/11/39